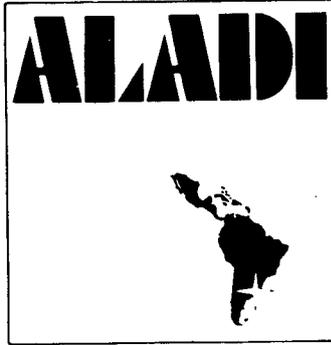


Conferencia de Evaluación y Convergencia

Terceiro Período de Sessões Extraordinárias
22-23 de abril de 1982
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

115

ALADI/C.EC/III-E/Primeira Sessão Plenária
(Inaugural)
22 de abril de 1982
Hora: 16h 45m às 17h 20m

ORDEM DO DIA

1. Instalação da Conferência.
2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/III-E/dc 2).
3. Eleição de autoridades.
4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/III-E/dc 1).
5. Formalização das modificações aos Acordos de alcance parcial para prosseguir a renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.

//

Presidem:

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA CARDOSO e
ROBERTO MARTÍNEZ LE CLAINCHE

Assistem: Rodolfo C. Santos e Jesús Sabra (Argentina); Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Alfredo Teixeira Valladão, Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Luiz César Vinhaes Da Costa, Renate Stille e Flávio Roberto Bonzanini (Brasil); Jaime Serrano Rueda, Jaime Paris Quevedo e Guillermo Franco Camacho (Colômbia); Guillermo Anguita Pinto e Francisco Tellería (Chile); José Alberto Peñaherrera Echeverría (Equador); Roberto Martínez Le Clainche e Adolfo Treviño Ordorica (México); Antonio Félix López Acosta, Amado Martínez e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); Luis Macchiavello Amorós, Juan Luis Reus Luxardo e Hugo Claudio De Zela Martínez (Peru); Juan José Real e Héctor Carlevaro Torres (Uruguai); Moritz Eiris Villegas, Horacio Arteaga e Jenny Clauwert González (Venezuela); Eduardo Casanova Sandoval (El Salvador); Arturo Vera (BID); René E. Ortuño (CEPAL); Gastón Urriolagoitia Villa (OEA).

Secretário-Geral ad interim: FRANKLIN BUITRÓN AGUILAR.

PRESIDENTE (Luiz Cláudio Pereira Cardoso). Está aberta a sessão.

1. Instalação da Conferência.

PRESIDENTE. Tenho a honra de instalar este Terceiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência da Associação Latino-Americana de Integração.

2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/III-E/dc 2).

PRESIDENTE. Em consideração o projeto de resolução que consta no documento ALADI/C.EC/III-E/dc 2, em poder dos Senhores Delegados.

Não havendo observações, o projeto de resolução será votado.

Os Senhores Delegados que estejam em favor da afirmativa, favor manifestar-se.

- Vota-se: Unanimidade.

PRESIDENTE. Por conseguinte, APROVA-SE a seguinte

//

//

"RESOLUÇÃO 7 (III-E)

Regulamento do Terceiro Período
de Sessões Extraordinárias da
Conferência de Avaliação e Con
vergência

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA,
TENDO EM VISTA O inciso i) do artigo 33 do Tratado de Montevidéu 1980,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO TERCEIRO PERÍODO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CONVERGÊNCIA

CAPÍTULO IComposição

PRIMEIRO.- A Conferência estará constituída por Plenipotenciários dos paí
ses-membros e as Delegações perante a mesma serão integradas por esses Plenipo
tenciários e os demais Delegados que tenham sido acreditados pelos respectivos
Governos.

SEGUNDO.- Cada Delegação terá um Presidente. Em caso de ausência ou impe
dimento, o Presidente da Delegação será representado pelo membro de sua Dele
gação por ele indicado. As Delegações poderão estar representadas, tanto nas
sessões plenárias como nas das comissões, por qualquer um dos seus membros.

TERCEIRO.- A apresentação dos plenos poderes, dos quais deverão estar in
vestidos o Presidente de cada Delegação e os membros da mesma que os respecti
vos Governos julguem conveniente, sujeitar-se-á às seguintes normas:

//

//

- a) os plenos poderes deverão constar por escrito e serão encaminhados a uma autoridade competente da Associação e a Secretaria-Geral será depositária dos mesmos;
- b) os Governos dos países-membros poderão notificar a outorga de plenos poderes mediante comunicação telegráfica ou radiotelegráfica dirigida à Secretaria-Geral. Neste caso se entenderá que foram expedidos em boa e devida forma quando a Representação Permanente do país que fez a comunicação notificar por escrito à Presidência da Conferência a confirmação correspondente.

QUARTO.- O Secretário-Geral e os Secretários-Gerais Adjuntos da Associação participarão das deliberações da mesma, com voz porém sem voto.

QUINTO.- Poderão assistir como observadores às sessões plenárias da Conferência os Representantes dos países e dos organismos internacionais especializados que para esse evento tiverem sido convidados.

A convite do Presidente, poderão fazer uso da palavra sobre temas específicos de sua competência.

CAPÍTULO II

Autoridades

SEXTO.- A Conferência terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos entre os Presidentes de Delegações na Primeira Sessão Plenária.

Enquanto não forem eleitas as autoridades, exercerão interinamente suas funções os Presidentes das Delegações por ordem alfabética de países.

SÉTIMO.- São atribuições do Presidente:

- a) presidir, abrir e encerrar as sessões plenárias da Conferência;
- b) instalar as comissões da Conferência;
- c) dirigir os debates e submeter a consideração os assuntos, de acordo como sejam inscritos na ordem do dia;
- d) tomar as medidas necessárias para manter a ordem e fazer cumprir o Regulamento;
- e) conceder o uso da palavra aos participantes na ordem em que o tenham solicitado;
- f) chamar a votação e anunciar o resultado; e
- g) as demais que estabelece o Regulamento.

OITAVO.- Se o Presidente não assistir a uma sessão ou se ausentar no curso da mesma, ocupará a Presidência um dos Vice-Presidentes. Se o Presidente deixar igualmente de assistir a outra sessão, presidirá o outro Vice-Presidente, alternando ambos sucessivamente, na ordem alfabética dos países. Caso o Presidente e os Vice-Presidentes não possam assistir às sessões, exercerão a Presidência interina os demais Chefes de Delegação, por ordem alfabética de países.

//

NONO.- Nas sessões plenárias é incompatível o exercício simultâneo das funções da Presidência da Conferência com as de Delegado. Caso o Presidente da Conferência deseje atuar como Delegado deverá ser substituído naquelas funções na forma estabelecida no artigo oitavo.

CAPÍTULO III

Serviço de Secretaria

DEZ.- A Secretaria-Geral da Associação prestará os serviços de Secretaria da Conferência.

Em tal caráter deverá:

- a) comunicar a ordem do dia das sessões;
- b) distribuir a documentação correspondente aos temas que forem submetidos à consideração da Conferência;
- c) responder a correspondência oficial dirigida à Conferência, de acordo com as diretrizes do Presidente nos casos que corresponder;
- d) assistir o Presidente durante o desenvolvimento das sessões;
- e) confeccionar as atas das sessões da Conferência, submetê-las à consideração e preparar a versão definitiva, uma vez aprovadas;
- f) certificar a autenticidade das atas e documentos resultantes das sessões da Conferência, mediante a assinatura do Secretário-Geral ou do funcionário que este designar; e
- g) exercer as demais funções que a Conferência lhe atribuir.

CAPÍTULO IV

Comissões

ONZE.- Haverá uma Comissão de Coordenação, uma Comissão de Credenciais e as demais comissões de trabalho que a Conferência considerar necessárias.

DOZE.- A Comissão de Coordenação será constituída pelos Presidentes das Delegações ou por quem exercer suas funções, e será seu secretário o Secretário-Geral ou quem ele designar.

TREZE.- A Comissão de Coordenação coordenará os trabalhos da Conferência e procurará harmonizar os pontos de vista das diversas Delegações e resolver os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Conferência, pelos presidentes de comissões e pelas Delegações. Outrossim, estabelecerá a ordem segundo a qual serão examinados, pela Conferência, os temas da agenda.

QUATORZE.- A Comissão de Credenciais será integrada pelos Presidente e Vice-Presidentes da Conferência. Examinará os plenos poderes e as credenciais dos membros das Delegações, submetendo à Conferência sua correspondente informação.

//

120

QUINZE.- As demais comissões de trabalho serão integradas por membros de todas as Delegações. Terão como função o estudo dos temas da agenda que lhes tenham sido atribuídos pela Conferência e a apresentação dos respectivos relatórios e projetos.

CAPÍTULO V

Agenda

DEZESSEIS.- A agenda será aprovada na Primeira Sessão Plenária, e não poderão ser introduzidos temas alheios aos que motivaram a convocatória.

A agenda será aprovada com o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos países-membros.

CAPÍTULO VI

Sessões

DEZESSETE.- A Conferência celebrará sessões plenárias e sessões de comissão.

DEZOITO.- As sessões plenárias serão públicas, salvo disposição em contrário da Conferência, e as convocará o Presidente da mesma, a pedido de qualquer Delegação ou do Secretário-Geral.

DEZENOVE.- Durante a discussão de um assunto, qualquer Delegado poderá propor moções de ordem, e nesse caso o Presidente decidirá imediatamente se a moção proposta é ou não procedente. Em caso de apelação desta decisão, o Presidente submeterá imediatamente o caso à Conferência.

VINTE.- As sessões das comissões serão privadas, podendo assistir a elas somente membros das Delegações dos países, o Secretário-Geral ou quem for por ele designado, os Secretários-Gerais Adjuntos e os integrantes da Secretaria designados para esses fins. As convocatórias das comissões serão feitas por seus Presidentes, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Delegação.

CAPÍTULO VII

Quorum e votação

VINTE E UM.- A Conferência realizará sessões e adotará suas decisões de conformidade com os artigos 34 e 43 do Tratado.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

Qualquer Delegação poderá solicitar que uma votação seja nominal.

//

As manifestações que os Delegados desejarem fazer sobre seu voto somente poderão efetuar-se uma vez concluída a votação.

VINTE E DOIS.- Para que haja sessão de comissão requer-se a presença dos dois terços das Delegações que a integram.

VINTE E TRES.- Cada Delegação tem direito a um voto.

Para os efeitos da votação nominal no início da Primeira Sessão Plenária, e como questão prévia, a Conferência estabelecerá por sorteio a ordem em que as diferentes Delegações expressarão seu voto durante esse período.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

VINTE E QUATRO.- Nas sessões plenárias, por solicitação de qualquer Delegado, submeter-se-á a votação, por partes, qualquer moção ou projeto de resolução. Caso se proceda dessa forma, o texto resultante das votações parciais será votado posteriormente em conjunto.

VINTE E CINCO.- Quando uma emenda modificar uma proposta, ou lhe acrescentar ou suprir conceitos, votar-se-á em primeiro lugar a emenda e votar-se-á depois o texto original ou o resultante da introdução da emenda, se esta tiver sido aprovada.

VINTE E SEIS.- Quando se apresentarem duas ou mais emendas a uma proposta, votar-se-á primeiro a que se afaste mais, quanto ao fundo, da proposta original. Caso não seja aprovada essa emenda, votar-se-á a continuação a emenda que depois daquela mais se distanciar da proposta original, e assim sucessivamente, até que se tenha votado sobre todas as emendas apresentadas.

CAPÍTULO VIII

Atas e documentos

VINTE E SETE.- Serão elaboradas as atas das sessões plenárias e serão feitas minutas das sessões das comissões.

VINTE E OITO.- As atas das sessões plenárias reproduzirão fielmente os debates. No que diz respeito às comissões, as minutas resumirão os debates e incluirão as conclusões a que se tenha chegado. Por decisão da Conferência ou das comissões, e quando os assuntos tratados o requererem, tomar-se-á versão taquigráfica de determinadas sessões.

A ordem do dia e os documentos que deverão ser submetidos às sessões plenárias serão distribuídos às Delegações, pelo menos, com 24 horas de antecipação à sessão correspondente ou em um prazo menor que decida a Presidência da Conferência.

VINTE E NOVE.- A Ata final da Conferência recolherá os resultados alcançados pela mesma. Esse instrumento será redigido em castelhano e em português e subscrito pelos Plenipotenciários dos países-membros, sendo ambos textos oficiais

//

e igualmente válidos. A Secretaria-Geral enviará cópia autenticada da Ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

TRINTA.- A Secretaria-Geral será a depositária de todos os instrumentos subscritos na Conferência.

CAPÍTULO IX

Idiomas oficiais

TRINTA E UM.- São idiomas oficiais da Conferência o castelhano e o português."

3. Eleição de autoridades.

PRESIDENTE. Em consideração este ponto.

Delegação do PERU (Luis Macchiavello Amorós). Minha Delegação propõe a candidatura do Chefe da Delegação do México para ocupar a Presidência e, para as duas Vice-Presidências, os Chefes das Delegações do Chile e da Bolívia.

PRESIDENTE. Em consideração as candidaturas propostas.

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Apoiamos as candidaturas apresentadas pela Delegação do Peru.

Solicitamos também que esta designação de autoridades seja aprovada por aclamação.

- Aplausos.

PRESIDENTE. Por conseguinte, foram eleitos por aclamação os três candidatos.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Creio que nunca tivemos um torneio de declinações tão amplo como a compulsão realizada informalmente.

O México aceita com muito prazer a Presidência desta Conferência efêmera e agradece a todos os colegas que apoiaram esta candidatura.

PRESIDENTE. Convido o Senhor Delegado do México a assumir a Presidência de nossos trabalhos.

//

123

//

- Assume a Presidência o Senhor Chefe da Delegação do México, Embaixador Roberto Martínez Le Clainche.

Delegação do CHILE (Guillermo Anguita Pinto). A Delegação do Chile sente-se muito honrada e quer agradecer a designação que fizeram os Senhores Delegados.

Delegação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Também queremos expressar nosso reconhecimento e agradecimento às distintas Delegações por esta honra conferida a meu país.

4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/III-E/dc 1).

PRESIDENTE. Em consideração a agenda provisória, cujo texto está em poder dos Senhores Delegados.

Não havendo observações, o projeto de agenda será votado.

Os Senhores Delegados que estejam pela afirmativa, favor manifestar-se.

- Vota-se: Unanimidade.

PRESIDENTE. Por conseguinte, APROVA-SE a seguinte

"AGENDA

1. Aprovação do Regulamento da Conferência;
 2. Eleição de autoridades;
 3. Aprovação da agenda; e
 4. Formalização das modificações aos Acordos de alcance parcial para prosseguir a renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980."
5. Formalização das modificações aos Acordos de alcance parcial para prosseguir a renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.

PRESIDENTE. Como é de conhecimento dos aqui presentes, esta reunião tinha como propósito fundamental formalizar as modificações aos Acordos de alcance parcial, que permitirão prosseguir a renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980. Por tal motivo, essa fase de nossos trabalhos será realizada em uma sessão, no dia de amanhã.

//

//

Se não houver observações, os membros da Mesa serão convocados para a reunião da Comissão de Credenciais às 16h 30m de amanhã e às 17 horas prosseguiremos nossos trabalhos relativos à própria Conferência.

Não havendo comentários, assim se procederá.

Encerra-se a sessão.
